



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais
Telefax: (35) 3554-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS, DESTINADAS A
ATENDER AS NECESSIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA
DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições, nos termos das Leis Municipais nº 788 de 28/02/05, nº 843 de 23/08/2007, nº 895 de 01/06/2009 e Lei nº 1025/2015 e seus anexos, para o PROCESSO SELETIVO DE PROVA OBJETIVA, para Ingresso do Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O processo seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, sendo realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, Assessorado pela Empresa ARN Assessoria e Consultoria em Saúde e acompanhado pela comissão nomeada pela Portaria nº 07/2017, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo seletivo destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga para Agente Comunitário de Saúde, para o PSF Sapreded e cadastro de reserva para os PSF de Sapreded e Biguatinga, cujas atribuições estão previstas no ANEXO I.

Os candidatos aprovados, classificados e contratados estarão sujeitos ao disposto nas Leis Municipais nº 788 de 28/02/05, nº 843 de 23/08/2007, nº 895 de 01/06/2009 e Lei nº 1025/2015 e seus anexos, no que couber, e demais disposições legais aplicáveis.

1.1 EMPREGO – ESCOLARIDADE - CARGA HORÁRIA – VENCIMENTOS:

EMPREGO	ESCOLARIDADE	C/H	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.077,78

1.2 O candidato, ao ingressar no cargo do referido processo, será contratado pelo regime jurídico CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, vínculo previdenciário do RGPS do INSS, de acordo com as necessidades da Administração, enquanto perdurar o programa para o qual foi contratado.

1.3 Para ingressar ao cargo o candidato deverá prover dos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou estrangeiro (a) nos termos da Emenda Constitucional, nº 19/98;
- Não registrar antecedentes criminais;
- Ter, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos, na data da contratação;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Estar no gozo dos direitos políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- Possuir escolaridade, habilitação legal e preencher os requisitos correspondentes aos níveis exigidos para a função;
- Não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;
- Não possuir demanda judicial, civil ou criminal contra o município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

- i. No caso de candidatos aposentados deverão apresentar o documento comprobatório de aposentadoria e CTPS devidamente anotada;
- j. Apresentar exame médico admissional, realizado por médico do Departamento de Saúde, com o objetivo de avaliar as condições de saúde do candidato e detectar eventuais alterações orgânicas, incompatíveis com as atividades a serem exercidas.
- k. Residir nas proximidades/bairro onde se localiza o PSF para a vaga concorrida;
- 1.4 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data de homologação do mesmo, podendo, ainda, ser prorrogado por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.
- 1.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - 1.5.1 Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
 - 1.5.2 Apresentar-se em outro local que não seja o previsto no Edital para a realização da prova;
 - 1.5.3 Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
 - 1.5.4 Não apresentar documento que o identifique nos termos deste edital;
 - 1.5.5 Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - 1.5.6 Ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, e não autorizados;
 - 1.5.7 Ausentar-se da sala de prova, antes de decorrido o prazo determinado pelo fiscal de sala;
 - 1.5.8 For surpreendido, durante a realização da prova, comunicando com outras pessoas ou utilizando-se de quaisquer meios de consulta;
 - 1.5.9 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer meio eletrônico de comunicação, inclusive celulares, agendas eletrônicas, relógios digitais, laptop, ou outros equipamentos similares;
 - 1.5.10 Estiver portando armas;
 - 1.5.11 Lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
 - 1.5.12 Não devolver integralmente o material solicitado;
 - 1.5.13 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
 - 1.5.14 Lançar mão de meios ilícitos na entrega da documentação;

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 Não será permitida a inscrição por procuração.
- 2.2 Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile ou Internet, nem tampouco as condicionais e extemporâneas.
- 2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 2.5 O candidato aprovado poderá ser desclassificado se no ato da contratação não atender os quesitos constantes no item 1.3 deste edital.
- 2.6 Não será reservada vaga para deficiente, pois não atende ao §1º art. 37 do Decreto Nº 3.298, de 20/12/1999.
- 2.7 Se houver deficientes inscritos
 - 2.7.1 O atendimento à condição especial ficará sujeita à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido, pela comissão organizadora e examinadora do processo seletivo e, uma vez deferidas as inscrições, fica vedada qualquer inclusão ou exclusão de dados na ficha de inscrição.
 - 2.7.2 O candidato portador de deficiência(s) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere o conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, data, duração, horário, local de aplicação, julgamento da prova, nota mínima exigida e demais critérios estabelecidos neste Edital.
 - 2.7.3 O candidato deficiente inscrito aprovado, através deste edital e na forma do Decreto 3.298, de 20/12/1999, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

a exame médico específico para comprovação da deficiência declarada e avaliação entre a compatibilidade da(s) deficiência(s) de que é portador e as atividades a serem desempenhadas, sendo desclassificado o candidato cuja(s) deficiência(s) for considerada incompatível com as atribuições do cargo ou se constatada inexistência da deficiência declarada, sendo que, comprovada a existência de má fé, poderá haver prejuízos de ordem administrativa, civil e criminal.

2.8 No ato da inscrição os candidatos ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, deverão preencher a ficha de inscrição no endereço eletrônico www.arnsaude.com.br

2.9 CRONOGRAMA:

As datas aqui previstas estão sujeitas as eventuais alterações mediante divulgação prévia:

2.9.1 Período de inscrição: De **12 a 24 de abril de 2017** no endereço eletrônico www.arnsaude.com.br

2.9.2 Realização da Prova: Prova Objetiva de múltipla escolha dia **30 de abril** na **Escola Municipal Dom Hugo Bressane**, situada a **Rua Gedeão Pereira da Costa, nº 110, Centro**, com **início as 09:00 horas e término as 12:00 horas. Os portões serão fechados as 08:50 horas.**

2.9.3 Resultado da prova objetiva: **Dia 03 de maio de 2017**, com divulgação através de Edital a ser afixado no saguão da Prefeitura Municipal de São Pedro da União e no site www.arnsaude.com.br ;

2.9.4 Recursos: Dia **04 e 05 de maio** de 2017;

2.9.5 Resultado final: Dia **09 de maio** de 2017, por divulgação através de Edital a ser afixado no saguão da Prefeitura Municipal de São Pedro da União e no site www.arnsaude.com.br ;

3. DAS PROVAS:

3.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de conteúdos de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com questões de múltipla escolha. Os conteúdos programáticos constam no ANEXO II, parte integrante deste edital.

3.2 A duração da prova será de 3 (três) horas, não havendo prorrogação deste período, em hipótese alguma, mesmo que seja em virtude de necessidade de afastamento de candidato da sala de prova.

3.3 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, quando os portões serão abertos.

3.4 Após encerrado o horário para o ingresso do candidato no recinto de aplicação da prova, que se dará 08:50 horas, serão fechados os portões e não será permitida a entrada de candidato em atraso para realização das mesmas, qualquer que seja o motivo alegado, bem como não será admitido qualquer recurso pela não execução da prova, sob qualquer alegação ou prova documental, que vierem a ser apresentados.

3.5 Somente serão admitidos na sala de provas os candidatos que estiverem munidos de originais de Cédula Oficial de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), admitindo-se cópia autenticada, e do comprovante de inscrição. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.6 A prova será individual, não sendo permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, impressos, máquinas de calcular ou telefones celulares.

3.7 Não será aceito qualquer tipo de questionamento durante a realização da prova, por parte do candidato, com relação a eventuais dúvidas constantes das questões.

3.8 O candidato não poderá se ausentar da sala das provas sem o devido acompanhamento de um dos fiscais.

3.9 Ao término da prova, os dois últimos candidatos somente poderão deixar a sala de aplicação das provas em conjunto.

3.10 Não serão atendidas solicitações para aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos neste edital.

3.11 Os candidatos, mesmo que já tenham concluído a prova, não poderão deixar a sala, antes de 60 (sessenta minutos) do início das mesmas.

3.12 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

emenda ou rasura, ainda que legível.

3.13 O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

3.14 O candidato deverá assinalar / preencher as respostas das questões com caneta preta ou azul, – na Folha de Respostas, devidamente identificada e assinando-a em campo específico.

3.15 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal, juntamente com a folha de respostas.

3.16 O gabarito da prova será publicado no Painel de Informações da Prefeitura e no site www.arnsaude.com.br no dia **30 de maio**, ao término do período de prova.

4. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:

4.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte), e terá caráter eliminatório e classificatório. Será composta de 20 questões com valor de 1,0 (um) ponto cada, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme o item 5.1.

4.1.1 Será desclassificado e, portanto eliminado, o candidato que tirar nota inferior a 50 % (cinquenta %).

4.2 Em caso de igualdade de classificação, considerar-se-á os seguintes critérios para o desempate, seguindo a ordem:

4.2.1 Possuir maior tempo de trabalho no cargo pretendido, comprovado através de declaração por órgão competente, devendo ser entregue quando solicitado,;

4.2.2 Possui maior idade.

4.3 O não comparecimento do candidato em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a publicação da convocação acarretará na desclassificação do mesmo.

5. DOS RECURSOS:

5.1 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado, em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador ou nota por ele atribuída.

5.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e deverá ser protocolado pelo candidato na área de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

5.3 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

5.4 O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.

5.5 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não ser reconhecido, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízos de valor emitidos pelos examinadores e as notas atribuídas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida.

6.3 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.4 Caberá ao Prefeito a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

6.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seus resultados, prorrogável por mais 01 (um) ano, a critério da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

6.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e, se aprovado, durante todo o prazo de validade deste processo, junto a Departamento Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura de São Pedro da União, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

6.7 As atribuições do cargo constam no Anexo I deste edital, conforme Leis Municipais nº 788 de 28/02/05, nº 843 de 23/08/2007, nº 895 de 01/06/2009 e Lei nº 1025/2015 e seus anexos.

6.8 A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado
- b) endereço de difícil acesso
- c) correspondência devolvida
- d) correspondência recebida por terceiros

6.9 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da avaliação, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo.

6.10 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo.

6.11 Os candidatos habilitados classificados serão nomeados para os cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva, segundo a conveniência da Administração.

6.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora processo.

6.13 Após ser considerado apto nos exames de capacidade física e mental (exame admissional), o candidato será admitido e contratado sob o regime jurídico CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, vínculo previdenciário do RGPS do INSS.

6.14 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

6.15 Os candidatos com cadastro de reserva só assumirão o cargo, assim que surgir a vaga ou de acordo com a necessidade da administração.

6.16 Os candidatos que atenderem à convocação para admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga, serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado através de Termo de Desistência.

6.17 A divulgação será realizada através de uma minuta deste edital, dar-se-á através dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no Município, e ou através de avisos afixados no painel da Prefeitura e ainda no site www.arnsaude.com.br

6.18 À Prefeitura de São Pedro da União é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

São Pedro da União, 07 de abril de 2017
Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES

Agente Comunitário de Saúde

Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal.

- a. utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- b. promoções de ações de educação para saúde individual e coletiva;
- c. o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- d. o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- e. a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco às famílias;
- f. participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde**

Língua Portuguesa

Gêneros textuais. Interpretação de texto. Morfologia: substantivo, adjetivo, locução adjetiva, artigo, verbo, locução verbal, numeral, pronome, preposição, locução prepositiva, conjunção, interjeição, advérbio. Sintaxe: sujeito, predicado, objeto direto, objeto indireto, adjunto adnominal, complemento nominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo. Estrutura de frase e oração. Letras, fonemas, sílaba tônica. Dígrafo, encontros consonantais, encontros vocálicos. Concordância verbo-nominal. Regência verbo-nominal. Recursos estilísticos: metáfora, comparação, hipérbole, eufemismo, personificação, ironia.

Conhecimentos Específicos

O SUS de AZ, Lei 8080, Atribuições do ACS – Cadernos de Atenção Básica, Programa de Saúde da Família, Caderno I – A Implantação Da Unidade Saúde da Família – Brasília 2000.